



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Referência

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.**

Objeto: **Contratação de empresa visando a execução do serviço de transporte de alunos matriculados no ensino superior, tendo como percurso saída do assentamento Zumbi dos Palmares até o Município de Iaras/SP.**

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA SILMAR ALEXANDRE PEREIRA-ME, DENOMINADA CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR, TENDO COMO PERCURSO SAÍDA DO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES ATÉ O MUNICÍPIO DE IARAS/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.263.949/0001-00, com sede a Praça Monção, nº 683, nesta cidade de Iaras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.504.878-0. SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SILMAR ALEXANDRE PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.194.079/0001-95**, sediada à Rua Gonçalves Junior, nº 228, centro, na cidade de Iaras - SP, representada pela senhora **GISELE GUEDES DA SILVA PEREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.381.360-x. e do CPF(MJF) nº 281.720.778-58, residente e domiciliado no sítio Orvalho de Hebrum, lote 350, zona rural, na cidade de Iaras - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo pelo qual se obrigam a executar o objeto da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 028/2017, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1.998 e 10.520/02 .



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.1. O presente contrato possui estimado global de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), correspondendo à R\$ 2,00 (dois reais) por Km rodado.

3.2. O pagamento será efetuado em parcelas quinzenais, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Atestado de Execução dos Serviços a ser firmado por servidor designado.

3.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3.5. Ocorrendo fato que provoque desequilíbrio econômico (reajuste de combustível) devidamente comprovado por documento oficial, o preço será revisto pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias;

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
- 02.03.07 – Ensino Superior
- 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – outros serviços de pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.1. São obrigações da contratada:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas, inclusive quanto ao(s) motorista(s) e monitor(es);
2. Em caso de necessidade de substituição do motorista ou do monitor, apresentar a documentação exigida no edital para assinatura do presente instrumento;
3. Obedecer rigorosamente o(s) horário(s) previstos e predominantes, estipulados e fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atendam as condições de entrada e saída dos alunos, considerando que deverão ser entregues na escola no máximo de 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário de entrada em sala de aula;
4. Se por motivo de força maior / quebra do veículo não puder efetuar os serviços com o veículo habitual, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo com as mesmas



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5. características e documentação exigidas, cujas despesas correrão por sua conta;
6. Não substituir o veículo habilitado sem expresse consentimento da CONTRATANTE, e em caso de substituição, apresentar toda a documentação exigida na assinatura deste instrumento;
7. Contratar seguro de vida em favor dos alunos transportados, sendo civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento de eventuais indenizações;
8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Iaras a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
9. Responsabilizar-se por despesas com seguro de vida dos passageiros transportados, por morte e ou invalidades parcial, total, permanente ou não, bem como, por indenizações decorrentes de atos culposos ou dolosos decorrentes da prestação de serviços, causados a quem quer que seja, quer físicos, morais e patrimoniais;
10. Fornecer à Prefeitura Municipal de Iaras, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
13. *Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.*
14. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada e ou das cláusulas contratuais ora pactuadas, além das seguintes:

a) *Pelo atraso injustificado na execução do(s) serviço(s):*



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito: o Edital de Pregão Presencial nº 059/2017; a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA.

9.2. Aplica-se ao presente instrumento as disposições legais e pertinentes do Código Civil Brasileiro, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cerqueira Cesar (SP), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Iaras, 26 de Setembro de 2.017.


PREF. MUNICIPAL DE IARAS

Francisco Pinto de Souza

Prefeito

CONTRATANTE


SILMAR ALEXANDRE PEREIRA-ME

Gisele Guedes da Silva Pereira

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: SILMAR ALEXANDRE PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.194.079/0001-95

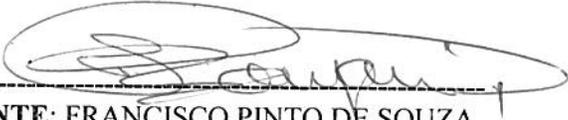
OBJETO: Contratação de empresa para execução do Serviço de transporte de alunos matriculados no ensino superior, tendo como percurso saída do assentamento Zumbi dos Palmares até o município de Iaras.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

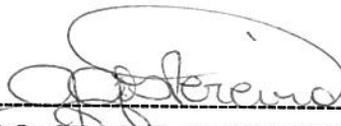
Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Setembro de 2017.



CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO: SILMAR ALEXANDRE PEREIRA-ME
CONTRATADO